

Laranjeiras do Sul



GESTÃO 2001/2004

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: 42XX 635-1122

Fax: 635-1231

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Ruy Barbosa n.º 01 – Centro - Cx. Postal n.º 121 - 85304-000

LARANJEIRAS DO SUL – PR

LEI Nº 076/2002

DATA:28/12/2002

### SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal De Laranjeiras Do Sul, Estado Do Paraná, Aprovou, E Eu, Prefeito Municipal Sanciono A Seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal Do **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**, Para O Exercício Financeiro De 2003, Abrangendo Os Órgãos De Administração Direta E Indireta E Os Fundos Municipais, Estima A Receita E Fixa A Despesa Em R\$ 18.000.000.00 (Dezoito Milhões De Reais).

Art. 2º - A Receita Será Realizada De Acordo Com A Legislação Específica Em Vigor, Segundo As Seguintes Estimativas:

#### A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.535.080.00</b>
<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>	<b>1.409.360.00</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>137.990.00</b>
<b>RECEITA AGROPECUARIA</b>	<b>2.730.00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>420.00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>91.430.00</b>
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES'</b>	<b>13.122.980.00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>770.170.00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.464.920.00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>	<b>341.970.00</b>
<b>ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>56.840.00</b>
<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.066.110.00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>17.000.000.00</b>

**B – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - A Despesa Do Orçamento Fiscal Será Realizada Segundo A Discriminação Prevista Na Legislação Em Vigor, Conforme O Seguinte Desdobramento Por Órgãos:

**A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
GOVERNO MUNICIPAL	450.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.250.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	260.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	255.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	61.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.293.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.470.500,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	2.790.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	842.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE	1.013.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
TOTAL	17.000.000,00

**B – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

*ef*

Art. 4º - A Despesa Fixada Está Distribuída Por Categorias Económicas E Funções De Governo De Conformidade Com Os Anexos 02 E 06, Integrantes Desta Lei.

Art. 5º - São Aprovados Os Planos De Aplicação Dos Seguintes Fundos Municipais De Contabilização Centralizada, Anexos A Esta Lei, Nos Termos Do Parágrafo 2º. Do Artigo 2º. Da Lei Federal 4.320/64 De 17 De Março De 1964, Inseridos No Orçamento Geral Do Município:

I - Do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL**, Criado Pela Lei Municipal Nº. 026/92 De 28/05/92, Que Fixa A Sua Despesa Para O Exercício De 2003 Em R\$-2.215.000.00 (Dois Milhões Duzentos E Quinze Mil Reais);

II - Da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL – FAMESUL**, Criada Pela Lei Municipal Nº. 025/99 De 16/12/99, Que Fixa A Sua Despesa Para O Exercício De 2003 Em R\$-390.000.00 (Trezentos E Noventa Mil Reais);

III - Do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS**, Criado Pela Lei Municipal 024/95 De 18/09/95, Que Fixa A Sua Despesa Para O Exercício De 2003 Na Importância De R\$-185.000.00 (Cento E Oitenta E Cinco Mil Reais);

IV - Do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Criado Pela Lei Municipal N.º 149/92 De 14/10/92, Que Fixa A Sua Despesa Para O Exercício De 2003 Em R\$-75.000.00 (Setenta E Cinco Mil Reais);

V - Do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - FUNDERMA**, Criado Pela Lei Municipal 004/2002 De 11/04/2002 Que Fixa A Sua Despesa Para O Exercício De 2003 Na Importância De R\$-160.000.00 (Cento E Sessenta Mil Reais);

Art. 6º - Fica Igualmente Aprovado O Orçamento Do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, De Administração E Contabilização Indireta No Orçamento Geral Do Município, Instituído Pela Lei Municipal 046/2001 De 26/12/2001, Para O Exercício De 2003, No Valor De R\$-1.000.000.00 (Um Milhão De Reais), Conforme Demonstrativos E Anexos Integrantes A Esta Lei.

Art. 7º - Fica O Poder Executivo Municipal Autorizado A Abrir Créditos Adicionais Suplementares Aos Orçamentos Da Administração Direta E Indireta E Dos Fundos Municipais Até O Limite **20% (VINTE POR CENTO)**, Conforme Previsto Na Lei De Diretrizes Orçamentarias, Para Cada Um Dos Orçamentos, Servindo Como Recursos Para Tais Suplementações, Quaisquer Das Formas Definidas No Parágrafo 1º. Do Artigo 43, Da Lei Federal 4.320/64, De 17 De Março O De 1964.

Parágrafo Único – Fica O Poder Legislativo Municipal Autorizado A Proceder A Abertura De Seus Créditos Adicionais Suplementares Através De Resolução Até O Limite Previsto No Caput Deste Artigo, Servindo Como Recurso Para Tais Suplementações Somente O Cancelamento De Dotações De Seu Próprio Orçamento.

Art. 8º - Fica Também Autorizado O Executivo Municipal, Quando Proceder A Abertura Dos Créditos Adicionais Autorizados No Artigo Anterior Ou Decorrentes De Autorizações Específicas, A Indicar Como Recursos Para Cobertura De Tais Créditos Os Provenientes De Cancelamento De Dotações Orçamentarias E A Efetuar O Remanejamento, Transposição Ou Transferencia De Dotações De Uns Para Outros Órgãos Ou De Uma Para Outras Categorias De Programação.

Art. 9º - O Poder Executivo Fica Ainda Autorizado A Tomar As Medidas Necessárias Para Manter Os Dispêndios Compatíveis Com O Comportamento Da Receita, Nos Termos Da Legislação Vigente E A Realizar Operações De Crédito Por Antecipação Da Receita Até O Limite Legalmente Permitido.

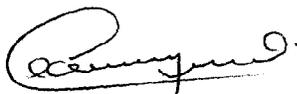
Art. 10 - Fica Autorizada A Redistribuição E O Remanejamento Das Dotações De Despesas De Pessoal Previstas No “Caput” Do Artigo 18 Da Lei Complementar 101 De 04/05/2000 Na Mesma Unidade Orçamentaria Ou De Uma Para Outra Unidade Orçamentaria Ou Programa De Governo Consoante O Previsto No Parágrafo Único Do Artigo 66 Da Lei Federal 4320/64 De 17/03/64.

Art. 11 - Fica O Chefe Do Poder Executivo Municipal Autorizado, Nos Termos Do Art. 62 Da Lei Complementar Nº 101, De 2000, A Custear Despesas De Competência De Outras Esferas De Governo No Concernente A Segurança Pública, Assistência Jurídica, Trânsito E Incentivo Ao Emprego, Mediante Prévio Firmamento De Convênio, Ou Instrumento Congênere.

Art. 12 - É Publicado Em Anexo A Esta Lei O Quadro I, Contendo A Atualização Da Estimativa Da Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado A Que Se Refere O Art. 39, Da Lei Municipal Nº 038 De 09/08/2002.

Art. 13 - Esta Lei Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação E Produzirá Efeitos A Partir De 01 De Janeiro De 2003, Revogadas As Disposições Em Contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Laranjeiras Do Sul – Pr, Em 28 De Dezembro De 2002.



**Claudir Justi**  
Prefeito Municipal

## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 39, Da Lei Municipal Nº 038 De 09 De Agosto De 2002)

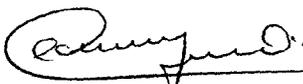
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 39 DA LDO PARA 2003, SEGUEM OS VALORES ATUALIZADOS REFERENTES À MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

A ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS EMBUTIDA NO PLO 2003 É DE R\$ 961.393,00 (NOVECIENTOS SESSENTA E UM MIL TREZENTOS NOVENTA TRES REAIS). TAL VALOR FOI OBTIDO MEDIANTE O CÁLCULO DO GANHO REAL DE ARRECADAÇÃO PROJETADO PARA 2003.

#### MARGEM DE EXPANSÃO EM 2003

	R\$
<b>1. AUMENTO REAL DA ARRECADAÇÃO</b>	<b>961.393,00</b>
- NOVAS ADMISSÕES, CONCESSÕES DE VANTAGENS AOS SERVIDORES E READEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS.	202.801,00
- 5,00% REAJUSTE AOS SERVIDORES	226.000,00
- MANUTENÇÃO DE NOVAS OBRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO	120.000,00
- OUTROS	100.000,00
<b>2. MARGEM UTILIZADA</b>	<b>648.801,00</b>
<b>3. SALDO (1-2)</b>	<b>312.592,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, em 28 de Dezembro de 2002.



**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal